





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº. 325/2013,

de 25 de fevereiro de 2.013.



"Altera a Lei Municipal n. 102/01 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, Sr. Gean Ricardo Mendes Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera o Art. 4º, readequando a estrutura do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos do Art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 38 de 16 de julho de 2009, cujo será composto por 07 (sete) membros, conforme disposto a seguir:

- I- 01 representante indicado pelo Poder Executivo;
- II- 02 representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
- III- 02 representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e

IV- 02 representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

Art.2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art.3º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato administrativo, Decreto ou Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

GEAN RICARDO MENDES SILVA

Prefeito Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº Centro Crixas do Tocantins - TO Cep. 77 463 000

Tel: 63 3352 1131/1146

COMPROMISSO PARA DIAS MELHORES